

Despacho ministerial

De acôrdo com o despacho proferido pelo Snr. Ministro da Educação e Saúde, no processo 4 170/48 de Vital Ferreira, os estudantes portadores de certificados de aprovação na 3.<sup>a</sup> série nos termos do artigo 100, podem se matricular regularmente na 4.<sup>a</sup> série do curso ginasial.